



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra, de

de 19

LEI N° 31

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal decretou o seu anúncio
o seguinte Ici.

Art. 1º - Fica aprovado o projeto e orçamento para a instalação dos
serviços de água e luz da Nova-Almeida dentro da União, de que o
Prefeito Municipal autorizadas a executá-lo, dentro do cor-
rente exercício.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aplicar os díli-
gências, da dízimo mil cruzeiros, dados pelo Governo do Es-
tado como auxílio a este município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer operações ou
parcelas de créditos necessários a cobertura da diferença
verificada entre o orçamento e o disponível até o momento.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Assinatura do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 1950.

Romulo Freire Castillo

Romulo Freire Castillo,

Prefeito Municipal.